



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE
MINAS GERAIS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DE EXTENSÃO-CAMPUS PIRAPORA
Rua Humberto Mallard, 1355 – Bairro Santos Dumont, CEP: 39270-000

EDITAL Nº 03/2014
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - ANO 2014

Dispõe sobre o Programa Institucional de Auxílios de Assistência Estudantil

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE MINAS GERAIS, CAMPUS PIRAPORA, por intermédio de seu Diretor Geral, Prof. Júlio César Pereira Braga, nomeado Portaria n.º 39 de 26 de fevereiro de 2010, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13, da Lei n.º 11.892, de 29/12/2008, pelo art. 23 do Estatuto do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 21 de agosto de 2009 e pelo § 6º do art. 82 do Regimento Geral do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 05 de janeiro de 2011, e pela Coordenadoria de Extensão do *Campus Pirapora/MG*, nomeado pela Portaria 136, de 01 de março de 2013, tornam público o processo seletivo para a concessão de auxílios do Programa de Assistência Estudantil 2014, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA E OBJETIVO DO EDITAL

- 1.1 O Programa de Assistência Estudantil do IFNMG está em consonância com as demandas contidas no Decreto n.º 7.234, de 19 de Julho de 2010, tendo como finalidade contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos dos alunos com dificuldades socioeconômicas.
- 1.2. O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados em cursos na modalidade presencial, de nível técnico profissionalizante ou de graduação do IFNMG *Campus Pirapora/MG*, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando à oferta de auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio moradia, cópia e impressão.
- 1.3. O Edital destina-se a identificar e selecionar alunos conforme descrito no item 1.2, respeitando os limites de vagas descritos no item 2.

2. DO NÚMERO DE AUXÍLIOS

| MODALIDADES DE AUXÍLIOS | DETALHAMENTO DOS AUXÍLIO | Nº DE AUXÍLIOS | Nº DE AUXÍLIOS - PNE |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|
| 2.1. Auxílio Moradia: destinado a contribuir com o custeio das despesas com moradia. | 2.1.1 Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) e será concedido ininterruptamente por 12 meses, prioritariamente aos alunos que tenha se mudado para a cidade sede do <i>campus Pirapora/MG</i> em função do ingresso neste. | 07 | 01 |
| 2.2 Auxílio Transporte: destinado a contribuir com o custeio das despesas com transporte. | 2.2.1 Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) e será concedido ininterruptamente por 10 meses <u>para o transporte municipal</u> . | 19 | 01 |
| | 2.2.2 Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e será concedido ininterruptamente por 10 meses <u>para o transporte Intermunicipal</u> | 33 | 2 |
| 2.3. Auxílio Alimentação: | 2.3.1. Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 140,00 (Cento e | | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE
MINAS GERAIS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DE EXTENSÃO-CAMPUS PIRAPORA
Rua Humberto Mallard, 1355 – Bairro Santos Dumont, CEP: 39270-000

| | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|
| destinado a contribuir com o custeio das despesas de alimentação. | quarenta reais) e será concedido ininterruptamente por 10 meses para alunos do <u>Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio.</u> | 38 | 2 |
| | 2.3.2. Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) e será concedido ininterruptamente por 10 meses para os alunos dos <u>Cursos Técnicos Concomitante e Subsequente e para o Cursos Superiores.</u> | 33 | 2 |
| 2.4 Auxílio Cópia e impressão: destinado a contribuir com o custeio das despesas relativas a cópias e impressões.. | 2.4.1. Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 30,00 (Trinta reais) e será concedido ininterruptamente por 10 meses. | 76 | 4 |

Parágrafo único: As vagas não preenchidas dentro da reserva de vagas serão remanejadas para ampla concorrência.

3. DOS PRÉ – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão se inscrever todos os alunos regularmente matriculados no IFNMG *Campus* Pirapora/MG, na modalidade presencial de acordo com os seguintes critérios;

3.1.1. Possuir renda familiar *per capita* de até 1 ½ (um salário mínimo e meio), ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família;

Parágrafo único: para efeito de cálculo de renda familiar *per capita* considera-se membro da família, pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avô/avó, os quais usufruam da mesma renda.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato no programa de Assistência Estudantil será feita por meio do preenchimento do Formulário Socioeconômico disponível para impressão no sítio institucional <http://www.ifnmg.edu.br/assistencia-estudantil-pirapora/editais>. **Este formulário deverá ser preenchido e entregue, em envelope lacrado, juntamente com a documentação comprobatória, no Serviço de Apoio Pedagógico, no período de 17 a 24 /02/2014, horários de 8:00 às 10:30, 14:00 às 16:30 e 19:30 às 22:00. O aluno(a) deverá também, obrigatoriamente, preencher os dados Cadastrais no sítio institucional <http://www.ifnmg.edu.br/assistencia-estudantil-pirapora/editais>, na aba PROGRAMA, link Assistência Estudantil.**

4.2. O candidato com deficiência deverá fazer inscrição para concorrer dentro da reserva de 5% das vagas disponibilizadas em cada auxílio;

4.3. O aluno poderá se inscrever para mais de uma modalidade de auxílio, tendo sua acumulação condicionada a avaliação da comissão.

5. DO LOCAL E DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

| |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LOCAL: IFNMG <i>Campus</i> Pirapora/MG http://www.ifnmg.edu.br/assistencia-estudantil-pirapora/editais PERÍODO: 17 a 24/02/2014, horários para entrega do Formulário Socioeconômico e documentação |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE
MINAS GERAIS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DE EXTENSÃO-CAMPUS PIRAPORA
Rua Humberto Mallard, 1355 – Bairro Santos Dumont, CEP: 39270-000

comprobatória de **8:00 às 10:30, 14:00 às 16:30 e 19:30 às 22:00** no **Serviço de Apoio Pedagógico**

6. DA ORIENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

6.1. orientação necessárias para encaminhamento da documentação

- a) Se algum membro da família do candidato também estiver concorrendo aos auxílios, o(s) mesmo(s) deverá(ão) entregar sua documentação em envelope separado.
- b) O candidato deverá escrever no seu envelope de inscrição o nome do membro da família que também está se inscrevendo no processo de seleção dos auxílios.
- c) Considera-se membro da família para efeito desse edital, como grupo familiar, pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avô/avó, os quais usufruam da mesma renda.
- d) Se o candidato for solteiro e morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar de origem (tio/tia, amigos, república, pensão, etc.), as despesas a serem apresentadas devem ser as do grupo familiar.

6.2. Da documentação.

6.2.1 O aluno deverá apresentar as fotocópias dos documentos abaixo relacionados:

6.2.2. Do aluno

- a)RG;
- b)CPF;
- c)Renda (contracheque, ou declaração, imposto de renda, comprovante de recebimento de benefício previdenciário ou assistencial dentre outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - folha de rosto frente e verso, e do último contrato de trabalho e a próxima página em branco, no caso de aluno maior de 18 anos;
- d) no caso de aluno que exerça atividade informal deverá preencher Anexo III (Declaração de Trabalhador Autônomo); e se desempregado deverá preencher o Anexo II (Declaração de Desemprego).
- e)Comprovante de endereço atual (conta de água, conta de luz, escritura, contrato de aluguel);
- f)Receita de uso de medicamento contínuo.
- g)O aluno com deficiência deverá apresentar o laudo médico que ateste o grau e espécie da deficiência nos termos do decreto 3298 de 1999 (para acessar o decreto click no link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm) e a ficha de cadastro no NAPNE.

6.2.3. Dos componentes da família

6.2.4. menores de 18 anos:

- a)Certidão de Nascimento ou RG;

6.2.2. maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:

- a)RG;
- b)CPF;
- c)Certidão de óbito, caso os pais sejam falecidos;
- d)Comprovante de recebimento de benefício social (Federal, Estadual ou Municipal);
- e)Renda: contracheque ou declaração, imposto de renda, comprovante de recebimento de benefício previdenciário ou assistencial; CTPS (folha de rosto - frente e verso - e último contrato de trabalho e a próxima página em branco,);
- f)Receita de uso de medicamento contínuo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE
MINAS GERAIS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DE EXTENSÃO-CAMPUS PIRAPORA
Rua Humberto Mallard, 1355 – Bairro Santos Dumont, CEP: 39270-000

g). Em caso de união estável, deverá ser apresentada cópia de documentos que comprovem a união (cópia de fatura de água, energia elétrica ou telefone, por exemplo, deverá ser enviado um documento em nome de cada um dos companheiros) ou declaração de próprio punho declarando a união.

6.2.5. Da documentação específica e complementar

6.2.6. dos profissionais autônomos (Anexo III):

a) Declaração fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:

I. Identificação: nome, RG, CPF e endereço;

II. O que faz e onde;

III. Qual a média de renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média;

b) Em caso de comerciante com estabelecimento próprio acrescentar:

I. Alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura e;

II. Comprovante de contribuição previdenciária do último mês;

III. declaração de rendimentos do estabelecimento comercial.

c) Na declaração deverá constar a assinatura e CPF de duas testemunhas.

6.2.7. dos proprietários rurais:

a) Declaração fornecida pelo contador ou pela própria pessoa informando:

I. Identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;

II. Identificação da propriedade: área e endereço;

III. Como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal;

b) Na declaração deverá constar a assinatura e CPF de duas testemunhas ou

c) declaração da aptidão do PRONAF (Informações de como adquirir o documento, click no link: <http://www.mda.gov.br/portal/saf/institucional/aclaracaoaptidaopronaf>, ou procure a EMATER do seu município).

6.2.8. dos aposentados e/ou pensionistas:

a) Declaração, carta de concessão do benefício ou outro documento do INSS que contenha informações quanto ao número, espécie e valor da renda mensal do benefício;

b) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

6.2.9. do filho de pais separados ou divorciados:

a) Apresentar cópia da certidão de casamento atualizada com averbação da sentença que decretou o divórcio ou separação; ou caso não tenha sido averbada, apresentar cópia da sentença ou apresentar certidão judicial informando o teor do dispositivo da sentença ou decisão cautelar de separação de corpos;

b) Caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão;

c) Em caso de separação ou divórcio extrajudicial, apresentar cópia da respectiva escritura pública;

d) no caso dos pais separados e que não atenda aos itens a, b e c, apresentar declaração da situação dos pais assinado pelo declarante e mais duas testemunhas com CPF.

6.2.10. do filho de pais desempregados:

a) Carteira profissional dada baixa no registro do empregado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE
MINAS GERAIS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DE EXTENSÃO-CAMPUS PIRAPORA
Rua Humberto Mallard, 1355 – Bairro Santos Dumont, CEP: 39270-000

- b) Rescisão do Contrato de Trabalho, quando for o caso;
- c) Apresentar declaração conforme anexo III deste edital devidamente preenchido.

6.2.11 dos comprovantes de despesas

- a) Moradia: contrato de locação com firma reconhecida ou comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado;
- b) Educação: comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar(es);
- c) Saúde: atestado médico ou relatório médico, quando se tratar de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas;
- d) IPTU: página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída, área do terreno, etc.;
- e) Comprovantes de água, condomínio, luz e telefone.

Obs: Outros documentos poderão ser solicitados pelo assistente social.

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

A seleção será composta por duas etapas:

1ª etapa: avaliação socioeconômica, constando análise dos documentos exigidos, a fim de comprovação de necessidade do benefício por parte do candidato.

2ª etapa: entrevista com o candidato, a ser realizada pelo Assistente Social do *campus*, a fim de verificar as condições socioeconômicas, momento em que o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar um documento original de identificação com foto.

Obs.: Em caso de dúvidas na análise documental e entrevista, será realizada visita domiciliar aos alunos em que a comissão julgar necessário.

8. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

| Item | Data |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------|
| Abertura do edital | 14/02/2014 |
| Período de inscrições | 17/02/2014 a 24 /02/2014 |
| Entrega dos documentos | 17/02/2014 a 24 /02/2014 |
| Análise dos documentos | 25/02/2014 a 28/02/2014 |
| Divulgação dos alunos com documentos pendentes | 07/03/2014 |
| Período de entrega de documentos pendentes | 10/02/2014 e 11/03/2014 |
| Divulgação da lista dos alunos com inscrições indeferidas | 12/03/2014 |
| Divulgação dos dias e horários de entrevistas | 13/03/2014 |
| Realização das entrevistas | 14/03/2014 a 21/03/2014 |
| Resultado Preliminar | 31/03/2014 |
| Recursos | 01/04/2014 e 02/04/2014 |
| Resultado Final | 03/04/2014 |
| Período de assinatura do termo de compromisso e adesão | 04/04/2014 e 07/04/2014 |

Obs.: caso haja grande número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE
MINAS GERAIS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DE EXTENSÃO-CAMPUS PIRAPORA
Rua Humberto Mallard, 1355 – Bairro Santos Dumont, CEP: 39270-000

9. DO RECURSO

9.1. O aluno candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da avaliação socioeconômica para a participação neste Programa de Assistência Estudantil, disporá de 02 (dois) dias úteis a partir da **divulgação do resultado preliminar**.

9.2. Para recorrer contra o resultado da seleção, o aluno candidato deverá preencher o formulário disponível no sítio institucional <http://www.ifnmg.edu.br/assistencia-estudantil-pirapora/editais> (Anexo IV deste edital) e entregar pessoalmente no Serviço de Apoio Pedagógico.

9.3. Durante a fase de interposição do recurso, não será permitido a complementação de documentação pelo aluno candidato.

10. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

10.1. O aluno selecionado deverá assinar junto à Coordenadoria de Extensão do *Campus* Pirapora/MG o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil (Anexo I deste Edital), confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

10.2. O período de duração do auxílio será estipulado no Termo de Compromisso e Adesão (Anexo I deste Edital).

10.3. O número de auxílios concedidos aos alunos carentes será disponibilizado de acordo com os recursos repassados para Assistência Estudantil do *Campus* Pirapora/MG.

10.4. O aluno contemplado com uma ou mais modalidades de “auxílio” estará incluído no Programa de Assistência Estudantil durante o período de concessão do auxílio (s) definidos no item 2 deste edital, sendo necessário concorrer novamente ao término desse prazo, através de novo Edital.

10.5. O aluno que for beneficiado em uma ou mais modalidades de auxílio poderá concorrer aos demais programas ofertados ao longo do período letivo, desde que não haja prejuízo em suas atividades acadêmicas.

10.6. O aluno contemplado com o auxílio(s), na ocasião da Assinatura e entrega do Termo de Compromisso e Adesão, deverá apresentar cópia de cartão de conta corrente em seu nome, declaração do banco ou quaisquer outros documentos que sirvam de comprovante de abertura da conta.

11. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

O aluno perderá o(s) auxílio(s) ao:

11.1. Se afastar da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);

11.2. Trancar a matrícula;

11.3. Cometer falta grave (advertências consecutivas) em detrimento da Instituição;

11.4. Não apresente frequência regular (apurada mensalmente), salvo se suas faltas forem justificadas;

11.5 – Após o recebimento de denúncia e realizada a visita domiciliar, constatada inveracidade o auxílio será cancelado.

Obs.: O aluno contemplado com o(s) auxílio(s) deverá comunicar à Diretoria de Extensão ou Órgão equivalente quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou em caso de desistência do curso; e comunicar com 30 dias de antecedência a desistência de um ou mais auxílios do programa.

12- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1. A relação dos alunos selecionados para entrevista será divulgada no sítio institucional <http://www.ifnmg.edu.br/assistencia-estudantil-pirapora/editais> e no quadro de aviso do *campus*. O aluno



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE
MINAS GERAIS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DE EXTENSÃO-CAMPUS PIRAPORA
Rua Humberto Mallard, 1355 – Bairro Santos Dumont, CEP: 39270-000

selecionado deverá se dirigir ao local indicado, em data e horário publicados no sítio institucional, para realização da entrevista.

12.2. O resultado final da seleção será divulgado no sítio institucional: <http://www.ifnmg.edu.br/assistencia-estudantil-pirapora/editais> e nos campi.

12.3. Após concluídas todas as etapas, o aluno contemplado com o auxílio deverá comparecer à Coordenadoria de Extensão do *Campus* para assinatura do termo de compromisso e adesão.

12.4. Os alunos menores de 18 anos deverão estar acompanhados pelos pais ou responsáveis legais para assinatura do termo de compromisso de adesão.

12.5. Somente após a assinatura do termo de compromisso e adesão e da apresentação dos dados da conta bancária é que o aluno estará efetivamente incluído no programa de assistência estudantil.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Após a análise documental, será divulgada uma lista com o nome dos alunos e os documentos pendentes. O aluno terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para entrega dos documentos. A não complementação dos documentos necessários no prazo estipulado causará o indeferimento da inscrição.

13.2. A seleção dos candidatos será realizada no *campus* por uma comissão composta por membros designados pelo Diretor-Geral do *Campus* Pirapora/MG;

13.3. O aluno que já é cadastrado no Programa de Assistência Estudantil do IFNMG – *Campus* Pirapora/MG deverá apresentar somente os documentos abaixo descritos:

a)Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - folha de rosto frente e verso, e do último contrato de trabalho e a próxima página em branco de todos os membros da família;

b)Renda (contracheque, declaração, imposto de renda, comprovante de recebimento de benefício previdenciário ou assistencial...) de todos os membros da família;

13.4. O aluno que foi selecionado para o auxílio moradia deverá entregar, até o 5º dia útil de cada mês, o recibo de aluguel na Coordenadoria de Extensão do *Campus* para receber o valor referente ao auxílio.

13.5. Caso o questionário não contemple todas as particularidades do aluno, esse deverá utilizar o espaço de “outras informações” para esclarecimentos ou anexar uma declaração aos documentos exigidos neste edital;

13.6. Casos e situações em que o presente edital seja omissivo, serão resolvidas pela Comissão de Assistência Estudantil.

13.7. O aluno estará efetivamente incluído no programa de assistência estudantil somente após a assinatura do termo de compromisso e adesão ;

13.8. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza;

13.9. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na diretoria de extensão ou órgão equivalente de cada *campus* ou na Pró-Reitoria de Extensão.


Prof. Júlio César Pereira Braga
Diretor Geral do IFNMG – Campus Pirapora/MG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE
MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DE EXTENSÃO-CAMPUS PIRAPORA
Rua Humberto Mallard, 1355 – Bairro Santos Dumont, CEP: 39270-000
EDITAL Nº 03/2014
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - ANO 2014

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO

Eu _____, filho de: Mãe:

_____ Pai: _____

_____ Nº de matrícula: _____

CPF: _____ RG: _____ matriculado(a) no
curso _____, aceito participar do Programa de

Assistência Estudantil – *Campus* Pirapora/MG como bolsista na(s) modalidade(s)
de: _____, no período de

_____ a _____ de 2014, recebendo um valor total de R\$ _____
(_____) mensal.

Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____

Comprometo-me a obedecer as regras do Programa, ficando ciente de que quaisquer desrespeito às
mesmas implicará no meu desligamento. Declaro, ainda, não receber outro recurso financeiro e
estar ciente que a bolsa não gerará nenhum vínculo empregatício com este instituto.

Pirapora/ MG , ____ de _____ de 2014.

Assinatura do(a) aluno(a)

Assinatura de um responsável (no caso de aluno(a) menor de idade)
CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE
MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DE EXTENSÃO-CAMPUS PIRAPORA
Rua Humberto Mallard, 1355 – Bairro Santos Dumont, CEP: 39270-000
EDITAL Nº 03/2014
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - ANO 2014

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, que eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, estou desempregado(a) no momento e meu sustento tem sido proveniente de _____.

Estou ciente de que a inveracidade das informações constantes nesta declaração poderão desclassificar o candidato além de configurar crime(*) previsto no Código Penal, podendo a pena chegar a 05 (cinco) anos de reclusão.

(*) Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa, se o documento for público.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de ____ de _____

ASSINATURA DO DECLARANTE:
CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE
MINAS GERAIS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DE EXTENSÃO-CAMPUS PIRAPORA
Rua Humberto Mallard, 1355 – Bairro Santos Dumont, CEP: 39270-000

EDITAL Nº 03/2014
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - ANO 2014

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, _____, RG: _____,
CPF: _____, residente e domiciliado na rua _____,
nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____,
declaro que sou trabalhador(a) autônomo(a), desenvolvendo
atividade de _____

recebendo uma renda mensal média nos meses de :

Mês _____:R\$: _____

Mês _____:R\$: _____

Mês _____:R\$: _____

Mês _____:R\$: _____

Ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Data: ____/____/2014

Assinatura do declarante

Testemunha 1: _____
CPF: _____

Testemunha 2: _____
CPF: _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE
MINAS GERAIS**

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DE EXTENSÃO-CAMPUS PIRAPORA
Rua Humberto Mallard, 1355 – Bairro Santos Dumont, CEP: 39270-000**

**EDITAL N° 03/2014
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - ANO 2014**

**ANEXO IV
Formulário para Recurso**

Nome: _____

N° de inscrição: _____ N° Doc. Identidade: _____

| |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Argumentação _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura do Aluno

Assinatura do Responsável